



Prefeitura Municipal de Itaboraí
Estado do Rio de Janeiro
Procuradoria Geral

DECRETO Nº 91 DE 25 DE JULHO DE 2001.

PUBLICADO

Em 15 de agosto de 2001
no Jornal da Região nº 1949
Página 3971 SECOV

**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA
OS FINS DE DESAPROPRIAÇÃO O IMÓVEL
QUE MENCIONA.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABORAÍ, no uso de suas atribuições legais, com arrimo no artigo 103, VI da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam declaradas como de utilidade pública, para efeitos de desapropriação amigável ou judicial, de acordo com o artigo 5º, i, do Decreto-Lei 3.365/41, com a alteração dada pela Lei 9.785/99, as seguintes glebas de terra: a de número 02 (dois), localizada na Estrada do Sacudido, com as seguintes metragens e confrontações: medindo 179,85m de frente para a Estrada do Sacudido; 210,00m de fundos com a Fazenda Santo Antônio e a gleba 01 de Pancrácio Francisco Ferreira; 257,30m pelo lado direito com as glebas 03 e 08; 208,00m pelo lado esquerdo com a Fazenda Santo Antônio, com área total de 38.903,50m², e outra com área total de 18.307,70m², com as seguintes confrontações: 105,00m de frente, confrontando com terras de Clóvis Raymundo Thomé da Silva; 85,00m nos fundos pelo caminho que separa da Gleba 02 de Julia Maria Ferreira, medindo pelo lado direito 200,00m onde confronta com terras da Fazenda Santo Antônio e pelo lado esquerdo 288,00m onde confronta com a gleba 08 de Delfino Barroso Pereira, ambas em localidade denominada Sítio São José, situado no 3º Distrito deste Município.

Art. 2º - Destina-se a área expropriada à construção de um aterro sanitário para o tratamento de resíduos sólidos dentro dos padrões normativos vigentes. Não é despidendo ressaltar que o correto tratamento do lixo se tornou um problema que requer urgente solução por parte dos Administradores Municipais. A atual área de depósito de resíduos sólidos do Município está com sua capacidade muito acima dos limites, sendo absolutamente imperiosa, por questões ambientais e de saúde pública, a presente desapropriação. A área escolhida possui características ímpares quanto à sua localização, impermeabilização, tamanho e possibilidade de expansão. Indubitavelmente toda a população do Município será beneficiada pela implantação do novo aterro sanitário.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Itaboraí, em 25 de Julho de 2001.


COSME SALLES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAÍ

ENCAMINHADO À PUBLICAÇÃO

EM 27 / JUL / 2001

 3971
Servidor / Matrícula